

RESOLUÇÃO Nº 9736

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos de administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado da Cultura-SEEC, a servidora Tania Mara Moreira Antonello, R.G. 3.082.081-9, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social-SETP.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2010.

Maria Marta Renner Weber Lunardon

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 9737

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o Art. 47 do Decreto nº. 2.508, de 20 de janeiro de 2004, resolve

HOMOLOGAR

O resultado final do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 035/2009-IAPAR, de 12 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento Concursos Públicos do Estado nº 8037 de 18 de agosto de 2009, que visa o suprimento de vagas no cargo de Agente de Ciência e Tecnologia nas funções: Profissional de Ciência e Tecnologia – Classe C/Série B, Pesquisador – Classe B e Pesquisador – Classe A – do Plano de Carreiras do Instituto Agrônomico do Paraná - IAPAR, em conformidade com o Edital nº 048/2009-IAPAR, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento Concursos Públicos do Estado nº 8127, de 28 de dezembro de 2009.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2010

Maria Marta Renner Weber Lunardon

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 9738

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, resolve

H O M O L O G A R

O resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, para provimento de vagas nos cargos de Professor de Ensino Superior, da carreira do Magistério Público de Ensino Superior do Paraná, de conformidade com a Portaria 1035/09 – GRE de 07.10.09, publicado no DOE nº 8074 de 09.10.09.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2010.

Maria Marta Renner Weber Lunardon

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

115/2010

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente e a Diretora de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem RETIFICAR os Atos de Benefícios Previdenciários abaixo relacionados:

• ATO Nº 64492 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 7.557.240-9
- **Segurado:** Hermógenes Lazier
- **Beneficiárias:** Leovina Lima Lazier – Cônjuge
Teresinha Maria Simonatto – Convivente

Motivo: Inclusão de Teresinha Maria Simonatto, na condição de convivente.

• ATO Nº 65267 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 7.690.097-3
- **Segurado:** Erasmo José de Arruda
- **Beneficiários:** Elenilda da Silva – Convivente
Maria Lucia Bill – Credora de Alimentos

Motivo: Inclusão de Maria Lucia Bill na condição de credora de alimentos.

• ATO Nº 63600 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 10.145.848-2
- **Segurada:** Mariana Josefa de Carvalho Almeida

- **Beneficiários:** Rafael C.O de Almeida – Filho Inválido
Rodrigo C.de Almeida – Filho Inválido

Motivo: Inclusão de Rodrigo de Carvalho na condição de filho inválido.

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2010.

R\$ 132,00 - 28/2010

Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 011 de 02/02/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inc. XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c art. 8, inc. IX, do Decreto nº 1444/2007,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o preço médio ponderado de 2010 da saca (60 kg) de milho do Estado do Paraná, para o mês de janeiro no importe de R\$ 14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o preço médio da saca de 60/kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, restou 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento), inferior ao preço mínimo de R\$ 17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos), divulgado pela CONAB/MAPA. Assim sendo, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto a este preço mínimo, em relação ao mês de janeiro, safra 2009/10, é igual 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE.

HERLON GOELZER DE ALMEIDA
Secretário de Estado em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 02/02/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora MÁRCIA HELENA LAINO, RG nº 2.093.960-5/SSP/PR, Chefe do Núcleo Regional de Umuarama, como representante da SEAB no acompanhamento, supervisão, fiscalização e emissão do termo de cumprimento de objetivos do Convênio firmado entre esta Pasta e o Município de Cidade Gaúcha que tem por objeto viabilizar o Laboratório da Usina de Beneficiamento de Leite, consoante o explicitado no Plano de Trabalho, e em especial, do contido na Cláusula Segunda, letra “c”, na Cláusula Sexta, na Cláusula Oitava, e na Cláusula Nona do referido Convênio que faz parte integrante do protocolo 07.549.167-0, tudo com fundamento na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE

HERLON GOELZER DE ALMEIDA
Secretário de Estado em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 02/02/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor GENECIO FEUSER, RG nº 1.326.523-2/SSP/PR, Chefe do Núcleo Regional de Paranavaí, como representante da SEAB no acompanhamento, supervisão, fiscalização e emissão do termo de cumprimento de objetivos do Convênio firmado entre esta Pasta e o Município de Querência do Norte que tem por objeto viabilizar a Aquisição de sementes de arroz irrigado para distribuição entre os agricultores dos Assentamentos “Che Guevara” e “Pontal do Tigre”, consoante o explicitado no Plano de Trabalho, e em especial, do contido na Cláusula Segunda, na Cláusula Oitava, na Cláusula Nona, na Cláusula Décima Segunda e na Cláusula Décima Sétima do referido Convênio que faz parte integrante do protocolo 10.068.738-0, tudo com fundamento na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE

HERLON GOELZER DE ALMEIDA
Secretário de Estado em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 016 de 02/02/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inc. XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c art. 8, inc. IX, do Decreto nº 1444/2007,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o preço médio ponderado de 2010 da saca (60 kg) de milho do Estado do Paraná, para o mês de janeiro no importe de R\$ 14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o preço médio da saca de 60/kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, restou 11,64% (onze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), inferior ao preço mínimo de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) a sc/60kg, divulgado pela CONAB/MAPA. Assim sendo, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto a este preço mínimo, em relação ao mês de janeiro, safra 2008/09, é igual 11,64% (onze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE.

HERLON GOELZER DE ALMEIDA
Secretário de Estado em Exercício

4917/2010

RESOLUÇÃO Nº 015 de 02/02/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO/EMATER-PR

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a tabela de preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, no mês de:

Janeiro de 2010

- Milho.....R\$ 14,58/sc.60kg
- Leite-Cota.....R\$ 0,58/litro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE

HERLON GOELZER DE ALMEIDA
Secretário de Estado em Exercício

DECISÃO SECRETARIAL Nº 002/2010

Protocolo nº 10.067.792-0

Vistos e examinados os autos em epígrafe, que versa acerca de investigação de subtração de bens de informática, consistentes em um computador, monitor LCD, mouse e teclado, das dependências da sede do Núcleo Regional de Paranaguá, verifico que a Comissão de Sindicância, designada pela Resolução 196/2009/SEAB, concluiu pela impossibilidade de ser identificada a autoria do furto.

Assim, nos termos do relatório da Comissão de Sindicância e consubstanciado no Parecer nº 85/2010-AJUR, que adoto como razões de decidir, determino o arquivamento deste caderno administrativo.

Dê-se ciência ao Núcleo Regional de Paranaguá, cumprindo à Chefia daquele Regional verificar o andamento dos trabalhos investigatórios levados a efeito pela autoridade policial competente. Proceda-se a baixa patrimonial dos bens furtados.

Curitiba, 25 de janeiro de 2.010.

HERLON GOELZER DE ALMEIDA
Secretário de Estado, em exercício

4923/2010

PORTARIA Nº 005/10

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

- 01 a 05 de fevereiro**
Milho.....R\$ 14,40 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 08 de fevereiro de 2010

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

4945/2010